

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4003

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.482 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Autoriza a Câmara Municipal de Lambari a realizar anulação e suplementação no orçamento, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Lambari autorizada a anular as dotações orçamentárias abaixo descritas:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ANULAÇÃO
31.90.01.00	aposentadoria	R\$5.000,00
31.90.04.00	contratação por tempo determinado	R\$20.000,00
	Tota	1 R\$25.000,00

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Lambari autorizada a realizar a suplementação orçamentária abaixo descrita:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.14.00	Diárias	R\$25.000,00
	Total	R\$25.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de hambari, 20 de novembro de 2013.

\$érgio Teixeira Prefeito Municipal

Wagner Silva Teixeira

Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em

0/11 /2013 Chefe de Gabinete